



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.468

De 20 de maio de 2015

Autógrafo nº 098/15 – Projeto de Lei nº 095/15

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Autoriza o Executivo a alienar imóvel localizado Avenida Pedro Galeazzi, Vila Sedenho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 19 de maio de 2015, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante licitação, na modalidade concorrência, o imóvel municipal dominical descrito na matrícula 62.900 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, consistente de um terreno localizado na Avenida Pedro Galeazzi, esquina da Rua "I", número 30, Vila Sedenho, com a superfície de 348 metros quadrados e formato retangular plano.

§ 1º A área deverá ser reavaliada pelo órgão competente da Prefeitura previamente à abertura do certame licitatório, levando-se em conta as condições de mercado vigentes na ocasião.

§ 2º A alienação será efetivada por preço não inferior ao da nova avaliação, desde que esse valor não seja inferior a R\$ 179.740,17 (cento e setenta e nove mil, setecentos e quarenta reais e dezessete centavos), apurados em avaliação oficial no mês de novembro de 2014, constante do guichê 046.160/2014, processo 009/2014.

16:27 27/05/2015 00:30:65 PROTOCOLO-OPMUNIPAL MUNICIPAL ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 3º A alienação de que trata o *caput* se dará *ad corpus*, conforme o Art. 500, § 3º da Lei Nacional 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Art. 2º A receita decorrente da alienação de que trata esta lei não financiará despesa corrente.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

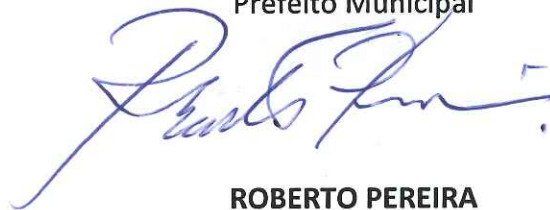
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 20 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2015 (dois mil e quinze).



MARCELO FORTES BARBIERI

Prefeito Municipal



ROBERTO PEREIRA

Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



ALUISIO AUGUSTO BRAZ

Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2015. Guichê nº 046.160/2014 - ("PC").

.Publicada no Jornal local "Tribuna Imprensa", de Sábado, 23/maio/15 - Ano 18 - Exemplar nº 5.658.